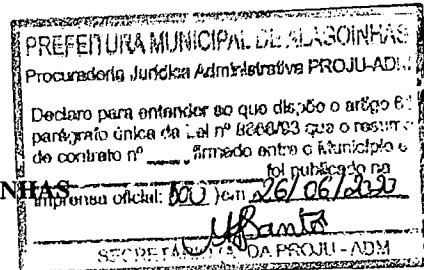




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 113/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, SIMONE APARECIDA RAMOS XAVIER CAVALCANTI - ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **SIMONE APARECIDA RAMOS XAVIER CAVALCANTI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.605.078/0001-53, com sede na Avenida Otaviano Leandro de Moraes, n.º 555, Centro, Paulo Afonso - Bahia, representada pelo Sr. **SIMONE APARECIDA RAMOS XAVIER CAVALCANTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 890.731.775-53, portadora do RG n.º 1338749 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 037/2020**, fulcrada no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, com redação dada pela **Medida Provisória n.º 926 de 2020** e art. 24, IV da Lei Federal n.º 8666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 3061/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REDE, TELEFONIA E SOM AMBIENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE I NO COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV 12 U X 470 MM, PRETO TEXTURIZADO.	UND	1	R\$ 819,72	R\$ 819,72
2	CENTRAL PABX COM 2 LINHAS E 8 RAMAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS AUTOMÁTICA E INCORPORADA, SEM NECESSIDADE DE PLACA OU PROGRAMAÇÕES, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHAS E COMUNICAÇÃO INCORPORADAS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA PEN DRIVE, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DISA APRIMORADO (PLACA DISA INCLUSA) INSTALAÇÃO RÁPIDA POR SOFTWARE O INSTALADOR FAZ TODAS AS CONFIGURAÇÕES PELO SOFTWARE EM UMA INTERFACE INTUITIVA.	UND	1	R\$ 2.651,32	R\$ 2.651,32
3	TELEFONE COM FIO COM CAMPAINHA EM 3 VOLUMES (ALTO, MÉDIO E BAIXO) COM 2 TIMBRES, TECLADO COM 15 TECLAS SENDO 12 TECLAS NUMÉRICAS E 3 TECLAS DE FUNÇÕES (FLASH, MUTE, REDISCAR)	UND	8	R\$ 67,62	R\$ 540,96
4	CABO TELEFÔNICO CCI 50 X 01 PARES, BITOLA 0,48 MM, 2 VIAS.	METRO	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00

Simone A. R. Y. Cavalcanti





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5	PATCH CORD U/UTP CAT5E, CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA CMX, NA COR AZUL CLARO E COM COMPRIMENTO DE 1,5 M.	UND	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
6	PATCH PANEL, CATEGORIA 5E U/UTP, 24 POSIÇÕES, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS, FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO, POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS, FORNECIDO NA COR PRETA, PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO, COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11.	UND	2	R\$ 236,11	R\$ 472,22
7	REGUA DE AC 8P, FUNCIONAMENTO EM 110V E 220V, FUSÍVEL INDIVIDUAL DE 20 AMPERES, TOMADAS PADRÃO NOVO BRASILEIRO, VARISTOR DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA TOTAL EM 220V 4620W, POTÊNCIA TOTAL EM 110V 2310W, CABO COM 2,5MM, CABO DE ENERGIA 1,5 METROS, PLUGUE 3 PINOS COM ATERRAMENTO, BOTÕES LUMINOSOS (AZUL E VERMELHO), BOTÕES NÃO LUMINOSOS (PRETO), PADRÃO RACK19, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MEDIDAS CAIXARIA L X A X P 44 X 8 X 10 CM, MEDIDAS PAINEL L X A 48 X 9 CM, PESO APROXIMADO DE 1,0 KG.	UND	1	R\$ 150,07	R\$ 150,07
8	BANDEJA E SUPORTE AÇO, COMPATÍVEL COM MINI RACKS 19", 470 MM.	UND	1	R\$ 116,05	R\$ 116,05
9	SWITCH 24 PORTAS RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX), REDE E MÍDIA: 10BASE-T, UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M), EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M), 100 BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M), CAPACITAÇÃO DE COMUTAÇÃO: 48GBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100 - 240 V CA, 50 / 60 HZ, DIMENSÕES, 249 X 180 X 44 MM.	UND	1	R\$ 605,82	R\$ 605,82
10	SISTEMA DE SOM 200 WATTS COM 4 CAIXAS E AMPLIFICADOR DE 40 WATTS.	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11	CABO FIO PARALELO FLEXÍVEL POLARIZADO CRISTAL 2X 1 MM, BICOLOR, 100 METROS.	METRO	1	R\$ 221,00	R\$ 221,00
12	MICROFONE DINÂMICO 150 OHMS 50 A 15.000 HZ TM-584.	UND	1	R\$ 145,59	R\$ 145,59
13	CABO DE REDE CAT5 24AWG 305 METROS CMX AZUL, CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA EM PVC NA OPÇÃO CMX, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) NA EMBALAGEM FASTBOX, COM GRAVAÇÃO DE DIA/MÊS/ANO - HORA DE FABRICAÇÃO, PROPORCIONANDO RASTREAMENTO DO LOTE NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO) = 68%, PRODUTO PODE SER FORNECIDO EM ATENDIMENTO ÀS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS, CERTIFICADO PELA ANATEL, DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 305M, DIÂMETRO NOMINAL DE 5,2MM, PESO BRUTO: 8.3 KG.	CX	1	R\$ 736,36	R\$ 736,36
VALOR TOTAL				R\$ 9.365,11	

Simone A. N. S. Cavalcanti





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$ 9.365,11 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

Simone A. R. X. Cavalcanti.

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	4.000	4.4.90.52	14
SESAU	4.000	3.3.90.30	14

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Simone A. A. T. Cavalcanti





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

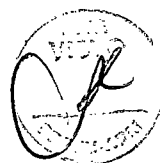
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

Simone A. A. X. Cavalcanti

[Assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

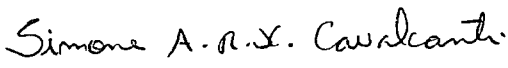
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoins, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoins, 18 de junho de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


SIMONE APARECIDA RAMOS XAVIER CAVALCANTI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Luciana de Oliveira Silva

CPF: 811.821.715-91

TESTEMUNHA 02: Luiz Carlos F. F. F. F.

CPF: 960897385-23





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 113/2020 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Simone Aparecida Ramos Xavier Cavalcante ME - CNPJ nº. 05.605.078/0001-53 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 037/2020 – Objeto: aquisição de equipamentos, com instalação de sistema de rede, telefonia e som ambiente da unidade de pronto atendimento – UPA PORTE I no combate ao COVID-19 no município de Alagoas – Bahia – Valor: R\$ 9.365,11 (nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) – Data de Assinatura: 18/06/2020.

Contrato nº. 119/2020 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: A. P. de Oliveira Barreto ME - CNPJ nº. 19.537.357/0001-31 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 043/2020 – Objeto: contratação de empresa para confecção de adesivos e plotagens em veículos da secretaria municipal de saúde de Alagoas – Bahia. – Valor: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) - Data de Assinatura: 22/06/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Prefeito Municipal De São Paulo De Olivença, no uso de suas atribuições legais. Considerando, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 019/2020, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura; resolve: I - Adjudicar às empresas: L N DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 35.440.220/0001-10, estabelecida na AV BRIGADEIRO HILARIO GURJAO - N 1664 - CEP 69.088-000 - JORGE TEIXEIRA - MANAUS/AM, referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 019/2020 - SRP, no valor de R\$ 1.112.654,10 (Um Milhão, Cento e Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos). II - Homologar a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 019/2020 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada No Fornecimento De Material Didático E Pedagógico, Visando Atender As Necessidades Da Administração Da Prefeitura De São Paulo De Olivença/AM. III - Publique-Se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. São Paulo de Olivença-AM, 16 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal De São Paulo De Olivença, no uso de suas atribuições legais. Considerando, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 027/2020, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura; resolve: I - Adjudicar às empresas: MARIA DE FATIMA RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 22.348.997/0001-08, estabelecida na AV. CASTELO BRANCO 35 - CACHOEIRINHA - CEP:69.065-010 - MANAUS -AM, referente aos itens do Pregão Presencial n. 027/2020 - SRP, no de R\$ 486.700,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais). II - Homologar a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 027/2020 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o Registro De Preço Para Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Serviços Funerários, Visando Atender As Necessidades Da Administração Da Prefeitura De São Paulo De Olivença/AM. III - Publique-Se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença-AM, 22 de junho de 2020.

O Prefeito Da Prefeitura Municipal De São Paulo De Olivença, no uso de suas atribuições legais. Considerando, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação; Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando Que A Empresa Publicidade Comunicação e Marketing Eireli - EPP compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação; Considerando, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02; Considerando, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora; resolve: I - Adjudicar à empresa Publicidade Comunicação E Marketing Eireli - Epp, CNPJ. 28.321.315/0001-50, estabelecida na Av. Desembargador João Machado, Nº 4011 Sala 4 2º Andar - Bairro Alvorada - CEP: 69.043-000 - MANAUS -AM, referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 031/2020 - SRP, no valor de R\$ 251.097,10 (Duzentos e cinquenta e um mil e noventa e sete reais e dez centavos). II - Homologar a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 031/2020 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicações nos Diários Oficiais Da União - DOU, Diário Oficial Do Estado-DOE e Jornal De Circulação Diária - JC, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal De São Paulo De Olivença/AM. III - Publique-Se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença, 23 de junho de 2020.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2020 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa CONSTRUTORA ESCALA LTDA - EPP. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS SISTEMA VIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ. VALOR GLOBAL: R\$ 2.027.945,24 (dois milhões vinte e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). SUPORTE LEGAL: Lei Nº 8.666/93, Tomada de Preços nº. 010/2020. PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município. São Sebastião do Uatumã, em 22 de junho de 2020.

DESPACHO DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 010/2020, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã; CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório

transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório, R E S O L V E: I - HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 010/2020, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. II - ADJUDICAR à Empresa CONSTRUTORA ESCALA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.013.574/0001-50, situada no Município de Manaus - Amazonas, na Avenida Carvalho Leal, nº 715, Bairro Cachoeirinha, Cep 69.065-000, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS SISTEMA VIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, objeto constante da Tomada de Preços nº. 010/2020, no valor global de R\$ 2.027.945,24 (dois milhões vinte e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

São Sebastião do Uatumã, 22 de junho de 2020.

FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizará os seguintes processos licitatórios:

1) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - O PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 003/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 16190005"

Data e horário: 08 de julho de 2020, às 10:00h, horário de Brasília.

Local : Comprasnet

O Edital completo encontra-se no www.comprasgovernamentais.gov.br, e à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h30min às 12h30 min horas, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga (AM), 24 de junho de 2020.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 113/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Simone Aparecida Ramos Xavier Cavalcante ME - CNPJ nº. 05.605.078/0001-53 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 037/2020 - Objeto: aquisição de equipamentos, com instalação de sistema de rede, telefonia e som ambiente da unidade de pronto atendimento - UPA PORTE I no combate ao COVID-19 no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 9.365,11 (nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) - Data de Assinatura: 18/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020 - CONVITE Nº 1/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução de serviços de pavimentação e drenagem superficial da Avenida José dos Santos Filho, localizada na Vila Peixe, no Município de Andorinha/BA. Recursos: Convênio nº 891568/2019, celebrado entre o MINISTÉRIO DO Desenvolvimento Regional e o Município de Andorinha/BA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA. Contratada: K9 CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI. Vigência: 05/06/2020 a 04/11/2020. Valor Global R\$ 253.641,93 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos). Andorinha/BA, 24 de junho de 2020. Renato Brandão de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Banzãe - BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Tomada de Preço nº. 010/2020/TP, objetivando a Contratação de Empresa a fim de prestar Serviços de Construção de Quadras Descobertas Poliesportivas nas Escolas - Anexo Florentino Domingos de Andrade (Aldeia Baixa da Cangalha) e Cacique Raul Valério de Oliveira (Aldeia Tuxá), conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e anexos de edital, no dia 15 de Julho de 2020. Devido à pandemia que assola nosso país, a entrega do edital e seus anexos, será realizada mediante solicitação, nos horários das 08:00hs às 12:00hs, através do e-mail: licitacaobanzae@outlook.com.

Banzãe - BA, 25 de Junho de 2020.

PEDRO SILVA ALMEIDA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020 - SRP

A CPL da PM torna público que realizará em sua sede no dia 10/07/2020 às 09h00min, PP-SRP - 006/2020, conforme autorização contida no PA 064/2020 - Regido pela lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) recargas e aquisição de vasilhames (itens remanescentes) para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste Município. T: (77) 3433-2268. Edital na sede. Divulgação dos demais atos do certame-Diário Oficial: www.boanova.ba.gov.br. 26/06/2020. Marinaldo R. Silva- Presidente CPL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020- SRP

A CPL da PM torna público que realizará em sua sede no dia 09/07/2020 às 10h00min PE-007/2020, conforme autorização contida no PA 063/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as diversas secretarias e para a merenda escolar, deste Município de Boa Nova-BA. Através da plataforma www.bll.org.br. Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8h às 12h, Tel. (77) 3433-2268,

Boa Nova-BA, 25 de junho de 2020

MARISNALDO DA R. SILVA

Pregoeiro



